



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

[www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

|                                                              |   |
|--------------------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                                 | 2 |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> ..... |   |
| Audiência Pública .....                                      | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                   | 3 |
| Decretos .....                                               | 3 |
| Portarias .....                                              | 5 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                          | 6 |
| Extrato .....                                                | 6 |
| Aviso de Licitação .....                                     | 6 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....                               | 7 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                          | 7 |
| Extrato .....                                                | 7 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)

#### Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: [www.camaracoroados.sp.gov.br](http://www.camaracoroados.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J nº 46.156.477/0001-61  
Rua Prudente de Moraes, 64 – Centro – CEP 16.260-000  
Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415  
Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

### PAUTA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS, com sede nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes, nº 64, Centro, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, convida toda população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 20 de Maio de 2025 (terça-feira), a audiência pública será realizada na Casa de Cultura de Coroados, sito a rua João Varoni nº 05, esquina com a Avenida Antônio Paoli, com início às 19:00 horas, para apresentação do relatório de avaliação das metas fiscais e Prestação de Contas das receitas, despesas, ações e serviços desenvolvidos na Saúde, referente ao período de 1º quadrimestre de 2025 e, atendendo ao disposto no artigo 9º, parágrafo quarto e artigo 48, inciso I, § 1º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando estimular e estabelecer como condição prévia a participação popular na fiscalização e acompanhamento da posição orçamentária, financeira e também das ações e serviços de Saúde desenvolvidos pelo município.

Noticiamos que os relatórios com dados contábeis e das ações da saúde, encontram-se disponíveis no site do município de Coroados ([www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br) – portal da transparência/ 2025 – PRESTAÇÃO DE CONTAS -).

Coroados, 16 de maio de 2025.

**Roberto Carrilho Alves**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 3 de 7

### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.565, de 16 de maio de 2.025

***“Nomeia os Membros Conselheiros titulares e respectivos suplentes, Presidente, Vice Presidente, Secretário e Vice Secretário do Conselho Municipal de Saúde - CMS do município de Coroados”***

**O Sr. ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito do Município de Coroados, no uso das atribuições legalmente instituídas”**

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Ficam nomeados os Membros Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Coroados, nos moldes abaixo:

**04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes de usuários do SUS, sendo:**

**01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Sindicato de Trabalhadores:**

Titular: Elder Vignoto Miranda - RG 19.840.014-7;

Suplente: Tania Cristina Sabion Miranda - RG 27.546.363-1;

**01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Clube da Terceira Idade:**

Titular: Sonia Maria de Oliveira Carmona - RG 8.048.285;

Suplente: Elizete Aparecida Luz dos Santos - RG 29.431.691-7;

**01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos moradores:**

Titular: Barbara Carrilho Rizzo - RG 42.335.471-1;

Suplente: Edilaine Bertuzo Rabelo Monzani - RG 27.221.765-7;

**01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente das famílias de portadores de necessidades especiais:**

Titular: Fabiana Garcia Bueno - RG 34.842.361;

Suplente: Lucia Maria Froes dos Santos - RG 29.661.081-1;

**02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos trabalhadores da Saúde Municipal:**

Titular: Jaqueline Machado de Oliveira - RG 34.353.166-5;

Suplente: Eliane Magalhães Prates - RG 27.489.675-8;

Titular: Mariany Cristina Barbosa dos Santos - RG 46.222.083-7;

Suplente: Andrea Ferreira Carrilho - RG 26.214.871-7;  
**02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes do Executivo Municipal:**

Titular: Lucineia Correa de Albuquerque Souza - RG 25.573.667-8

Suplente: Aparecida de Fátima Valência Oliveira - RG 23.406.190-X

Titular: Gabriel Fagá Rizzo - RG 45.576.978-3

Suplente: Cesar Augusto Jost Ferreira Filho - RG 34.222.417-7

**Artigo 2º.** Ficam nomeados o Presidente, Vice Presidente, Secretário e Vice Secretário do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Coroados:

**Presidente:** Sonia Maria de Oliveira Carmona - RG 8.048.285;

**Vice Presidente:** Lucília Conceição Maestá - RG 09.652.516

**Secretária:** Patricia Menezes de Souza - RG 34.035.355-7

**Vice Secretária:** Lucia Maria Froes dos Santos - RG 29.661.081-1

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3554, de 31 de janeiro de 2.025.

Coroados/SP, 16 de maio de 2025

**ROBERTO CARRILHO ALVES**

**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 3.566, de 16 de maio de 2.025

***“Estabelece os procedimentos para eliminação e transferência de documentos no âmbito da Administração Pública Municipal”***

**O Sr. ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito do Município de Coroados, no uso das atribuições legalmente instituídas”**

#### DECRETA

**Artigo 1º** - O presente Decreto estabelece os procedimentos para eliminação e transferência dos documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal no exercício de suas funções e atividades.

**Artigo 2º** - Para efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

**I** - amostragem documental - fragmento representativo de um conjunto de documentos destinado à eliminação, selecionado para aguarda permanente por meio de critérios qualitativos e quantitativos;

**II** - arquivo corrente - conjunto de documentos, em tramitação ou não, que, pelo seu valor primário, é objeto de consultas frequentes pela entidade que o produziu, a quem compete a sua administração;

**III** - arquivo intermediário - conjunto de documentos originários de arquivos correntes, com uso pouco frequente, que aguarda destinação (eliminação ou guarda



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 4 de 7

permanente);

**IV** - arquivo permanente - conjunto de documentos preservados em caráter definitivo em função de seu valor;

**V** - avaliação documental - processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins da definição de seus prazos de guarda e de sua destinação;

**VI** - documento de arquivo - registro de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético ou óptico, produzido, recebido ou acumulado por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

**VII** - eliminação - destruição de documentos que na avaliação foram considerados sem valor permanente, por meio de fragmentação manual ou mecânica;

**VIII** - recolhimento:

**1.** entrada de documentos em arquivos permanentes, com competência formalmente estabelecida;

**2.** operação pela qual um conjunto de documentos passa do arquivo intermediário para o arquivo permanente;

**IX** - transferência - passagem de documentos públicos do arquivo corrente para o arquivo intermediário;

**X** - Comissão de Análise dos Documentos/Autoridade Delegada - Servidores nomeados pelo Executivo para a avaliação dos documentos a serem inutilizados.

**Artigo 3º** - Só poderão ser eliminados documentos que constem das tabelas de temporalidade homologadas nos termos da Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo do Senado Federal e do Congresso Nacional, disponível no endereço <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496536> e que tenham cumprido os prazos nelas previstos.

**Artigo 4º** - Os documentos sem valor para guarda permanente serão eliminados em conformidade com a legislação vigente e de acordo com o procedimento que segue:

**I** - será autuado processo pelo órgão responsável, sob a classificação "Eliminação de documentos de arquivo", contendo:

**1.** Relação de Eliminação de Documentos conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto;

**2.** minuta de Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, conforme Anexo II;

**3.** justificativa para o descarte, elaborada com observância da legislação de regência, em especial dos prazos de guarda previstos nas tabelas de temporalidade vigentes;

**II** - remessa do processo eletrônico ao titular do órgão ou entidade custodiadora, ou autoridade delegada, para apreciação e deliberação quanto à autorização da eliminação dos documentos e aprovação do edital;

**III** - publicação de Edital de Eliminação de Documentos no Diário Oficial da Cidade, seguindo modelo constante do Anexo II deste Decreto;

**IV** - encaminhar para fragmentação manual ou mecânica os documentos públicos sem valor para guarda permanente, depois de decorrido o prazo de publicidade

descrito no §1º deste artigo e se não houver nenhuma manifestação em contrário;

**V** - elaborar, no ato da eliminação, Termo de Eliminação de Documentos, conforme modelo constante do Anexo III deste Decreto, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Finanças e Administração para o controle da informação e consolidação de dados;

**§ 1º** - O Edital de Ciência de Eliminação de Documentos deverá consignar um prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do aviso no Diário Oficial da Cidade, para possíveis manifestações em contrário ou, quando for o caso, requerer o desentranhamento ou cópias de peças.

**§ 2º** - A eliminação dos documentos deverá, obrigatoriamente, ocorrer com a supervisão de responsável designado para acompanhar o procedimento.

**Artigo 5º** - As manifestações contrárias à eliminação de documentos deverão ser dirigidas ao titular do órgão ou entidade custodiadora, ou autoridade delegada, e apresentadas no prazo previsto no artigo 4º, §1º, contendo os fundamentos de fato e/ou de direito do pedido.

**§ 1º** - Não havendo deliberação acerca da manifestação até o encerramento do prazo estipulado no artigo 4º, §1º, a eliminação do documento objeto do questionamento será interrompida, por cautela, até decisão final, prosseguindo no descarte dos demais.

**§ 2º** - O titular do órgão ou entidade custodiadora, ou autoridade delegada, poderá consultar a Secretaria Municipal de Finanças e Administração para avaliar o teor da manifestação contrária.

**Artigo 6º** - Os documentos de valor probatório, histórico ou cultural, destinados à guarda permanente, serão recolhidos para o Arquivo Histórico Municipal, nos prazos definidos nas tabelas de temporalidade vigentes, conforme procedimento definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Artigo 7º** - Ao Arquivo Municipal de Processos e ao Arquivo Histórico Municipal caberão decidir sobre a conveniência e a oportunidade de transferências e recolhimentos de documentos a seus respectivos acervos.

**Artigo 8º** - Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser preservados pelo próprio órgão produtor ou recolhidos ao Arquivo Histórico Municipal;

**Artigo 9º** - Os procedimentos que orientam a eliminação, a transferência e o recolhimento de documentos deverão ser observados pelos órgãos ou entidades produtores e custodiadores de documentos de arquivo em fases corrente e intermediária.

**Artigo 10** - Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que destruir, inutilizar ou deteriorar documentos de guarda permanente.

**Artigo 11** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 5 de 7

Coroados/SP, 16 de maio de 2025

**ROBERTO CARRILHO ALVES**

**Prefeito Municipal**

### ANEXO I

| RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS<br>(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CUSTODIADORA)              |                         |                  |                         | Relação nº: (indicar nº / ano da relação) |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|-------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------|
| CÓDIGO<br>REFERENTE À<br>CLASSIFICAÇÃO                                                       | DESCRIPTOR DO<br>CÓDIGO | DATAS-<br>LIMITE | UNIDADE DE ARQUIVAMENTO |                                           | OBSERVAÇÕES E/OU<br>JUSTIFICATIVAS |
|                                                                                              |                         |                  | QUANTIFI-<br>CAÇÃO      | ESPECIFI-<br>CAÇÃO                        |                                    |
|                                                                                              |                         |                  |                         |                                           |                                    |
|                                                                                              |                         |                  |                         |                                           |                                    |
|                                                                                              |                         |                  |                         |                                           |                                    |
|                                                                                              |                         |                  |                         |                                           |                                    |
|                                                                                              |                         |                  |                         |                                           |                                    |
|                                                                                              |                         |                  |                         |                                           |                                    |
| MENSURAÇÃO TOTAL: (indicar, em metros lineares, o total dos documentos que serão eliminados) |                         |                  |                         |                                           |                                    |
| DATAS-LIMITE GERAIS: (indicar, em anos, o período dos documentos que serão eliminados)       |                         |                  |                         |                                           |                                    |

OBS - O DOCUMENTO DEVERÁ SER ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL EM CONJUNTO COM O TITULAR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CUSTODIADORA, OU AUTORIDADE DELEGADA.

### ANEXO II

(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CUSTODIADORA) EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº (indicar nº / ano do Edital)

O(A) (indicar o cargo do titular do órgão ou entidade custodiadora, ou autoridade delegada), de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº (indicar o nº / ano da relação), faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial da Cidade, se não houver oposição, o(a) (indicar o nome do órgão ou entidade custodiadora) eliminará (indicar a mensuração total em metragem linear) de documentos relativos a (indicar as referências gerais dos descritores dos códigos de classificação dos documentos a serem eliminados), do período de (indicar as datas-limite gerais), do(a) (indicar o nome do órgão ou entidade produtora ou acumuladora dos documentos a serem eliminados).

A Relação de Eliminação de Documentos ficará disponível no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Gestão, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/processos>.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças dos documentos a serem eliminados, mediante petição contendo a respectiva qualificação, fundamentos de fato e/ou de direito do pedido, dirigida ao(a) (indicar o cargo do titular do órgão ou entidade custodiadora, ou autoridade delegada) e protocolada no (indicar o endereço do protocolo, dias e horários de funcionamento).

OBS - O DOCUMENTO DEVERÁ SER ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO TITULAR DO ÓRGÃO OU

ENTIDADE CUSTODIADORA, OU AUTORIDADE DELEGADA.

### ANEXO III

(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CUSTODIADORA) TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O(A) (indicar o nome do órgão ou entidade custodiadora), de acordo com o que consta da Relação de Eliminação de Documentos nº (indicar o nº / ano da relação), aprovada pelo (indicar o cargo do titular do órgão ou entidade custodiadora, ou autoridade delegada), por intermédio do respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº (indicar o nº / ano do edital), publicado no Diário Oficial da Cidade, de (indicar a data de publicação do edital), procedeu à eliminação de (indicar a mensuração total em metragem linear e em peso) de documentos relativos a (indicar as referências gerais dos descritores dos códigos de classificação dos documentos a serem eliminados), do período de (indicar as datas-limite gerais), do(a) (indicar o nome do órgão ou entidade produtora ou acumuladora dos documentos que foram eliminados).

OBS - O DOCUMENTO DEVERÁ SER ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO RESPONSÁVEL DESIGNADO PARA ACOMPANHAR A ELIMINAÇÃO EM CONJUNTO COM O RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL.

### Portarias

**Portaria nº 60 de 16 de maio de 2025.**

***“Dispõe sobre a nomeação, em decorrência de Aprovação em Concurso Público, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR”***

**Roberto Carrilho Alves, Prefeito Municipal de Coroados, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, resolve baixar a seguinte PORTARIA.**

**Art. 1º** - Nomeia para exercer o cargo Efetivo de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** da Prefeitura Municipal de Coroados a Senhora HELLEN CAROLINY DE BRITO EUZÉBIO, portadora do RG: 58.821.803-0 SSP/SP, CPF: 542.039.818-40 e PIS: 125.88886.84/3.

**Art. 2º** - A presente nomeação é feita com a natureza jurídica de provimento efetivo, cujo profissional foi nomeado nos termos da Lei nº 1.171, de 09 de junho de 1.994, com suas alterações, fazendo jus ao padrão 00/26 do quadro de salários da prefeitura.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor em 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Coroados  
16 de maio de 2025.

**Roberto Carrilho Alves**  
**Prefeito Municipal**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 6 de 7

**Portaria nº 61 de 16 de maio de 2025.**

***“Dispõe sobre a nomeação, em decorrência de Aprovação em Concurso Público, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR”***

**Roberto Carrilho Alves, Prefeito Municipal de Coroados, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, resolve baixar a seguinte PORTARIA.**

**Art. 1º** - Nomeia para exercer o cargo Efetivo de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** da Prefeitura Municipal de Coroados a Senhora Gilverleia Santos Sousa, portadora do RG: 56.872.448-3 SSP/SP, CPF: 460.854.078-58 e PIS: 162.24019.46/1.

**Art. 2º** - A presente nomeação é feita com a natureza jurídica de provimento efetivo, cujo profissional foi nomeado nos termos da Lei nº 1.171, de 09 de junho de 1.994, com suas alterações, fazendo jus ao padrão 00/26 do quadro de salários da prefeitura.

**Art.3º** - Esta portaria entrara em vigor em 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Coroados  
16 de maio de 2025.

**Roberto Carrilho Alves**  
**Prefeito Municipal**

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº** 014/2025

**Processo nº** 026/2025

**Dispensa nº** 015/2025

**Objeto:** Contratação De Empresa Especializada em Licença de Uso de Programa de Informática (Software) abrangendo Instalação, Treinamento e Manutenção do Sistema de Gestão de Educação em Ambiente WEB, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante do processo.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Coroados

**Contratada:** MF SISTEMAS E SERVICOS DE T.I. LTDA.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor Global:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**Assinatura:** 14 de Maio de 2025

Coroados/SP, 16 de Maio de 2025.

**Roberto Carrilho Alves**  
**Prefeito Municipal**

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS** avisa que se acham abertas às inscrições à Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**, que objetiva o Registro de Preço para aquisições futuras de **Materiais Pedagógicos e Artesanais**, para todos os departamentos da Prefeitura de Coroados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições contidas no Termo de Referência.

**Data: 29 de Maio de 2025 - 08h:00m**

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações no Paço Municipal, na Rua Prudente de Moraes, nº 64, ou pelo telefone (18) 3645-9124, no horário normal do expediente, solicitação do Edital através do e-mail: [coroadoslicitacao@gmail.com](mailto:coroadoslicitacao@gmail.com) ou ainda através do link: <http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=InkLicitacoes>.

Coroados/SP, 16 de Maio de 2025.

**Roberto Carrilho Alves**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 7 de 7

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato



#### CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS

CNPJ 51.102.317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82, CENTRO, COROADOS-SP. CEP 16.260-000

Tel: (18) 3645-1270 - e-mail: [contato@camaracoroados.sp.gov.br](mailto:contato@camaracoroados.sp.gov.br)



#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 02/2025

DISPENSA Nº 02/2025

Cláudia Rodrigues Carmona Slavez, presidente da Câmara Municipal de Coroados, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 02/2025 dispensa 02/2025, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa E A dos Santos Produções Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.719.319/0001-69, para a execução de transmissões ao vivo (*live streaming*) das sessões plenárias da Câmara Municipal de Coroados, através das redes sociais da Casa, pelo valor global de R\$ 17.760,00 (Dezessete mil setecentos e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATO Nº 04/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coroados

CONTRATADO: E A dos Santos Produções Ltda

OBJETO: Execução de transmissões ao vivo (*live streaming*) das sessões plenárias da Câmara Municipal de Coroados, através das redes sociais da Casa.

DO PREÇO: R\$ 17.760,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA ASSINATURA: 16 de maio de 2025.